



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 477/2009.

**“Modifica dispositivo da Lei Municipal
nº. 454/2008, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei 454/2008, de 19 de junho de 2008, passa a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A., até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito com o setor Público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigos serão aplicados para a compra de ambulâncias, no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, com 06 (seis) meses de carência. Custo da operação TJLP + 4% a.ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2009.

**Pe. APPARECIDO RODRIGUES STAUT
Prefeito Municipal**